

# Aviso de Contratação Direta nº 00053/2023

Acessar Contratação

Última atualização 26/10/2023

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

**Unidade compradora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 26/10/2023 12:34 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 01/11/2023 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 28163343000196-1-000022/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, tipo menor preço unitário, na formatação de centímetro por coluna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

## Informação complementar:

Valor da contratação.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.958,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Propaganda e Publicidade	600	R\$ 19.93	R\$ 11.958,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

## Menu Principal

Selecione a Modalidade:

Dispensa de licitação ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

53/2023

Buscar

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
🔍	Aviso contratação direta nº 53/2023	Em Andamento	Dispensa de licitação	53/2023	01/11/2023	Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, tipo menor preço unitário, na formatação de centímetro por coluna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
09:00		-		-		-
Arquivos para Download						
• Aviso contratação direta jornal ( <a href="https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2023/10/01-Aviso-contratacao-direta-jornal.pdf">https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2023/10/01-Aviso-contratacao-direta-jornal.pdf</a> )						



idade-Do-  
ES/346581458693E

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600

O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,  
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2023 CRC - ES , todos os direitos reservados





Selecção de fornecedores - Julgamento

# Selecção de fornecedores - Julgamento

Online



## Dispensa Eletrônica N° 53/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Disputa	Julgamento	Habilitação	Adjudicação/ Homologação
<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

### 1 PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 600  
Valor estimado (unitário) R\$ 19,9300



18.876.112/0001-76 ME/EPP	GIBBOR PUBLICIDADE E ...	Valor ofertado (unitário) R\$ 0,7000 Valor negociado (unitário) -	<input type="checkbox"/>
11.779.005/0001-80 ME/EPP	ELOAH PUBLICIDADE E ...	Valor ofertado (unitário) R\$ 8,0000 Valor negociado (unitário) -	<input type="checkbox"/>
01.527.405/0001-45 ME/EPP	W&M PUBLICIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) R\$ 14,5000 Valor negociado (unitário) -	<input type="checkbox"/>

[Voltar](#) [Anular](#) [Revogar](#)



Acesso à Informação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

**RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**  
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES  
**DISPENSA 53/2023**

**Condições de participação**

---

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**Declarações para fins de habilitação**

---

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>a</sup> da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

---

Observo os incisos III e IV do art. 1<sup>a</sup> e cumpro o disposto no inciso III do art. 5<sup>a</sup>, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)**

---

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1<sup>a</sup> de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

**Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:**

---

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
18876112000176	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	31/10/2023 15:51	ME ou EPP	Sim
01527405000145	W&M PUBLICIDADE LTDA	31/10/2023 13:56	ME ou EPP	Sim
11779005000180	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	27/10/2023 17:25	ME ou EPP	Sim

03/11/2023 13:54

1 de 2





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

### DISPENSA 53/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, tipo menor preço unitário, na formatação de centímetro por coluna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.		
Entrega de propostas:	De 26/10/2023 às 12:34 até 01/11/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/11/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/11/2023 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/11/2023 às 08:06:08	Bom dia senhores!!! Informamos que a etapa de julgamento das propostas iniciará imediatamente após o encerramento da fase de envio de lances, às 14 horas de hoje.
Sistema	01/11/2023 às 08:06:25	Peço que permaneçam conectados para acompanhamento.
Sistema	01/11/2023 às 14:01:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/11/2023 às 14:03:03	Senhores, boa tarde! Daremos prosseguimento a etapa de julgamento.
Sistema	01/11/2023 às 14:06:56	Senhores, aguardaremos o envio da documentação pela empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA e retornaremos online às 16 horas de hoje, dia 01/11/2023, para prosseguimento da fase de julgamento.
Sistema	01/11/2023 às 14:12:52	Senhores, aguardaremos o envio da documentação pela empresa ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e retornaremos online às 16h10min de hoje, dia 01/11/2023, para prosseguimento da fase de julgamento.
Sistema	01/11/2023 às 16:13:14	Boa tarde senhores!!
Sistema	01/11/2023 às 16:14:13	Daremos prosseguimento a etapa de julgamento.
Sistema	01/11/2023 às 16:20:25	A proposta da empresa ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA será recusada pelos motivos descritos a seguir:
Sistema	01/11/2023 às 16:22:15	Vedação da subcontratação na execução do objeto contratual: 3.3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Sistema	01/11/2023 às 16:24:31	Não cumprimento do item 1.3.1.1 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta: "1.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o quantitativo mínimo aceito de usuários únicos será de 8.000.000 (oito milhões) de pageviews."
Sistema	01/11/2023 às 16:27:56	Dessa forma, realizaremos a convocação da 3º colocada.
Sistema	01/11/2023 às 16:30:01	Senhores, aguardaremos o envio da documentação pela empresa W&M PUBLICIDADE LTDA e retornaremos online no dia 03/11/2023, às 09 horas, para prosseguimento da etapa de julgamento.

03/11/2023 10:57

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/11/2023 às 16:30:13	Pedimos que estejam online para acompanhamento.
Sistema	03/11/2023 às 09:02:02	Bom dia senhores! Daremos prosseguimento a etapa de julgamento.
Sistema	03/11/2023 às 09:05:57	Tendo em vista não ter apresentado a documentação convocada e, com base no item 9.4 do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa W&M PUBLICIDADE LTDA será desclassificada.

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/11/2023 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
01/11/2023 às 14:01:24	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Propaganda e Publicidade

Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, tipo menor preço unitário, na formatação de centímetro por coluna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade:	600	Valor estimado:	R\$ 19,9300
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Fracassado por CPF \*\*\*.479.\*\*\*-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO

## Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Sim	R\$ 19,9000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: prestação de serviço, sob demanda, de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, tipo menor preço unitário, na formatação de centímetro por coluna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Sim	R\$ 19,9000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, tipo menor preço unitário, na formatação de centímetro por coluna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.			
01.527.405/0001-45 - W&M PUBLICIDADE LTDA	Sim	R\$ 19,5000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
<p>Descrição detalhada: Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, tipo menor preço unitário, na formatação de centímetro por coluna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento</p>			

### Lances do Item 1

01/11/2023 13:59:55	01.527.405/0001-45	R\$ 14,5000
01/11/2023 13:59:55	11.779.005/0001-80	R\$ 8,0000
01/11/2023 13:59:59	18.876.112/0001-76	R\$ 0,7000

### Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	01/11/2023 14:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	01/11/2023 14:04:59	Convocamos o envio da proposta atualizada e demais documentos de habilitação descritos no Aviso de Contratação Direta e anexos, que devem ser enviados pelo sistema no prazo de duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	01/11/2023 14:05:18	Sr. Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 01/11/2023. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e demais documentos de habilitação descritos no Aviso de Contratação Direta e anexos, que devem ser enviados pelo sistema no prazo de duas horas a contar desta convocação..
pelo participante 18.876.112/0001-76	01/11/2023 14:07:03	Boa tarde.. Sr pregoeiro solicito a desclassificação da minha proposta pois o valor R\$ 0,70 foi lançado equivocadamente
pelo participante 18.876.112/0001-76	01/11/2023 14:07:23	o correto seria 7,00
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	01/11/2023 14:08:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:08:50 de 01/11/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 11.779.005/0001-80	01/11/2023 14:10:18	Convocamos o envio da proposta atualizada e demais documentos de habilitação descritos no Aviso de Contratação Direta e anexos, que devem ser enviados pelo sistema no prazo de duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 11.779.005/0001-80	01/11/2023 14:10:40	Sr. Fornecedor ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 11.779.005/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 01/11/2023. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e demais documentos de habilitação descritos no Aviso de Contratação Direta e anexos, que devem ser enviados pelo sistema no prazo de duas horas a contar desta convocação..
pelo participante 11.779.005/0001-80	01/11/2023 14:11:18	boa tarde ok estaremos enviando.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 11.779.005/0001-80	01/11/2023 14:52:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:52:36 de 01/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 11.779.005/0001-80.
pelo participante 11.779.005/0001-80	01/11/2023 14:52:58	Documentos e propostas anexados.
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	01/11/2023 16:28:30	Convocamos o envio da proposta atualizada e demais documentos de habilitação descritos no Aviso de Contratação Direta e anexos, que devem ser enviados pelo sistema no prazo de duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	01/11/2023 16:28:49	Sr. Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:28:00 do dia 01/11/2023. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e demais documentos de habilitação descritos no Aviso de Contratação Direta e anexos, que devem ser enviados pelo sistema no prazo de duas horas a contar desta convocação..
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	01/11/2023 18:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:28:00 de 01/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/11/2023 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
01/11/2023 14:00:05	Item encerrado para lances.
01/11/2023 14:05:18	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/11/2023 16:04:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e demais documentos de habilitação descritos no Aviso de Contratação Direta e anexos, que devem ser enviados pelo sistema no prazo de duas horas a contar desta convocação..
01/11/2023 14:08:50	Convocação do fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 para envio de anexos cancelada automaticamente.
01/11/2023 14:08:50	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,7000. Motivo: Proposta desclassificada tendo em vista solicitação no chat realizada pelo fornecedor..
01/11/2023 14:10:40	Fornecedor ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 11.779.005/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/11/2023 16:10:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e demais documentos de habilitação descritos no Aviso de Contratação Direta e anexos, que devem ser enviados pelo sistema no prazo de duas horas a contar desta convocação..
01/11/2023 14:52:36	Fornecedor ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 11.779.005/0001-80 finalizou o envio de anexo.
01/11/2023 16:27:30	Fornecedor ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 11.779.005/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 8,0000. Motivo: Não cumprimento do item 1.3.1.1 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta e 3.3.9 do Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta. .
01/11/2023 16:28:49	Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/11/2023 18:28:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e demais documentos de habilitação descritos no Aviso de Contratação Direta e anexos, que devem ser

**Data/Hora****Descrição**

enviados pelo sistema no prazo de duas horas a contar desta convocação..

03/11/2023 09:06:31	Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 14,5000. Motivo: Tendo em vista não ter apresentado a documentação convocada e, com base no item 9.4 do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa W&M PUBLICIDADE LTDA será desclassificada..
03/11/2023 09:06:32	Item fracassado no julgamento / habilitação.
03/11/2023 10:57:39	Item homologado.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000214/2023-53

Tendo em vista o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 53/2023, realizada no sistema COMPRASNET, conforme relatório detalhado anexado a este Processo, despacho os autos para a Coordenação do Setor Administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 03/11/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0159342** e o código CRC **D4AEB0D4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620  
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Processo Administrativo n.º 9079618110000798.000214/2023-53

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de publicação matéria legal, em jornal de grande circulação estadual para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, tipo menor preço unitário, na formatação de centímetro por coluna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR PUBLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
I	Contratação empresa para publicação em veículo de grande circulação do extrato de editais de licitação, conforme art. 54, § 1º da Lei 14.133/21	892	30	R\$ 222,98	R\$6.689,40

\* 30 publicações de aproximadamente de 2x10

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, prorrogável por mais 12 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.689,40 (seis mil, seissentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei n° 14.133/2021).

2.1. O CRCES realiza diversas contratações no objetivo de atender às demandas para funcionamento administrativo e viabilização da execução de diversos projetos.

A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu art. 54 §1º prevê a publicação dos avisos de licitação em jornal de grande circulação:

*“§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”*

Consta ainda a Orientação Jurídica nº 02/2023, emitida pelo escritório de advocacia que presta serviços jurídicos para o CRCES, a ratificação desta obrigação:

“Finda a análise do pregão e as fases do processo licitatório, verifica-se que, com a nova lei, todas as modalidades de licitação seguem a divulgação prevista no art. 54, devendo ser realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas, e sendo obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.”

“Assim como na modalidade anterior, entende-se que a publicação de aviso e resultado para o concurso segue a redação prevista no art. 54 da Lei, devendo ser realizada no PNCP, no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação.”

“A publicação do leilão se dá de forma ampliada, utilizando além da forma prevista no art. 54, também as dispostas nos parágrafos do art. 31, sendo a divulgação em sítio eletrônico oficial e afixação em local de ampla circulação na sede da Administração, facultando ainda a divulgação por outros meios.”

Assim, tendo em vista a necessidade da Administração Pública em cumprir o princípio da legalidade em seus atos, faz-se necessária a contratação de jornal de grande circulação para a publicação conforme previsão legal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo preliminar.

3.2. Os requisitos necessários da contratação abrangem o seguinte:

3.2.1. O jornal de grande circulação poderá ser impresso ou virtual (formato online);

3.2.2. O jornal deverá ter edição e atualização diária e a publicação deverá estar disponível para acesso, em caso de jornal online, no mínimo, por 12 (doze) meses após a data da publicação;

3.2.3. A publicação poderá ser feita em local indeterminado, mas deverá ser em cadernos de economia, legislação, tributos e afins;

3.2.4. A unidade de medida será centímetro por coluna (cm/col);

3.2.5. Distribuição em todo o Estado do Espírito Santo;

3.2.6. O jornal não pode ser jornal de distribuição gratuita;

3.2.7. Jornais de referência para relatório de audiência por usuário: Folha Vitória, Gazeta Online e A Tribuna;

3.2.8. Manter durante a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

3.2.9. Prestar informações sobre o andamento do serviço durante toda a sua execução e, caso ocorra imprevistos, deverá notificar de imediato o CRCES sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da prestação do serviço;

3.2.10. Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas necessárias à entrega do serviço.

3.2.11. A empresa deverá ser credenciada regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG n.º 3, de 2018.

3.2.12. Não ter sido punida com a suspensão do direito de licitar ou impedida de contratar com o CRCES ou demais órgãos da Administração Pública Federal;

3.3. O modelo de execução do objeto será:

3.3.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da Ordem de serviço;

3.3.2. A fonte utilizada deverá cumprir o determinado do art. 1º da Lei n.º 8.639/93:

“Art. 1º É obrigatória, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais, convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior, de qualquer família.”

3.3.3. O jornal deverá possuir mínimo de 05 (cinco) editorias, sendo uma delas focada em informações de economia e outra sobre o Estado do Espírito Santo;

3.3.4. O pedido de publicação deverá ser enviado até às 13h (treze horas) do dia anterior ao dia da publicação, através de e-mail indicado pela Empresa, para que seja publicada na edição do dia subsequente;

3.3.5. Após o recebimento da solicitação de publicação encaminhada pelo CRCES, a empresa deverá conformar o recebimento e encaminhar o valor da publicação de acordo com o tamanho do texto;

3.3.6. A empresa deverá republicar, em caso de erro na publicação por sua culpa ou do jornal, sem ônus para o CRCES, no mesmo periódico, no dia útil seguinte ao da publicação errada ou em dia requerido pelo Gestor do contrato;

3.3.7. As publicações serão realizadas por demanda, mediante solicitação, e será pago mensalmente à empresa contratada apenas pelas publicações enviadas e efetivamente publicadas, sendo este valor aferido através de relatório enviado pela empresa após o fechamento mensal;

3.3.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

#### **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

4.1. A demanda do CRCES tem como base as seguintes características:

4.1.1. Publicação estimada de 30 resumos de editais e outras matérias de interesse do CRCES em jornal de Grande circulação no Estado do Espírito Santo, estimando 2 cm por 10 col para cada publicação.

4.1.2. O serviço será demandado observando o horário limite para a publicação no dia subsequente ao solicitado.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. As comunicações entre o CRCES e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCES. (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, VI);

5.4.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, II);

5.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, III);

5.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, IV).

5.4.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, VII).

5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CRCES. (Decreto n.º 11.246/2022, art. 21, IV).

5.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246/2022, art. 21, III).

5.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246/2022, art. 21, II).

5.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246/2022, art. 21, VIII).

5.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246/2022, art. 21, X).

5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CRCES. (Decreto n.º 11.246/2022, art. 21, VI).

5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o atesto do Fiscal Técnico, que avaliará se o serviço foi realizado e entregue da forma como disposto nos itens deste Termo de Referência.

6.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2.1. A efetivação da publicação em Jornal de Grande Circulação, conforme solicitado por funcionário designado, com o envio do documento comprobatório da publicação.

6.2.2. O pagamento será realizado mensalmente, levando em consideração o valor pela unidade de medida cm/col utilizada para publicação.

### **6.3. Do Recebimento**

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n.º 11.246/2022).

6.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto n.º 11.246/2022).

6.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 6.4. Da Liquidação

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

6.4.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.2.1. O prazo de validade;

6.4.2.2. A data da emissão;

6.4.2.3. Os dados do contrato e do CRCES;

6.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.4.2.5. O valor a pagar; e

6.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRCES;

6.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.5. O CRCES deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito federal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.

6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.8. Persistindo a irregularidade, o CRCES deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 6.5. Prazo de pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/ 2022.

6.5.2. No caso de atraso pelo CRCES, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## 6.6. Forma de pagamento

6.6.1. O pagamento será efetuado pelo CRCES mediante crédito em conta corrente ou através de pagamento de boleto bancário emitido pela empresa contratada.

6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DO REAJUSTE (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRCES, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CRCES pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente

em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.12.1. Habilitação Jurídica:**

8.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.1.3. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País :** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

8.12.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.12.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.12.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.6.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual;

8.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

8.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.12.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **8.12.4. Habilitação técnica:**

8.12.4.1. Comprovação através de apresentação de relatório de audiência por usuário único.

4.12.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o quantitativo mínimo aceito de usuários únicos será de 8.000.000 (oito milhões) de pageviews.

Pageviews é um parâmetro utilizado pelos [servidores web](#) para medir a visibilidade de um [site](#) ou grupo de arquivos ou parte de um [portal](#) na [internet](#). Quanto mais pageviews (acessos) uma página tem, maior a visibilidade da mesma na Internet.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES para o exercício de 2023, projeto 3018, rubrica 6.3.1.3.02.01.040 – PUBLICAÇÕES TÉCNICAS.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam

observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

---

**Elaine Leopoldino Ferreira**  
Coordenadora do Setor Administrativo

---

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

**CARLA CRISTINA TASSO**  
Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 10/11/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 14/11/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0163824** e o código CRC **1C9ABD8B**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de publicação matéria legal, em jornal de grande circulação estadual para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

**Método estatístico:** não se aplica.

**Propostas desconsideradas:** Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

**Memória de cálculo:** Não se aplica.

**Justificativa para escolha dos fornecedores:** A pesquisa foi realizada com as empresas do ramo dentro do estado do Espírito Santo, conforme constam no processo e no mapa com as propostas.

TV VITÓRIA			REDE GAZETA			REDE TRIBUNA		
CNPJ 27.419.100/0001-03			CNPJ 28.133.619/0001-93			CNPJ 27.065.150/0001-30		
Unidade por página publicada	Quantidade estimada	Valor Unitário	Unidade por página publicada	Quantidade estimada	Valor Unitário	Unidade por página publicada	Quantidade estimada	Valor Unitário
	30	R\$ 222,98		30	R\$ 700,00		30	R\$ 700,00



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 10/11/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0163895** e o código CRC **5A1D1114**.

---

Referência: Processo nº 9079618110000798.000214/2023-53

SEI nº 0163895

## CRCES - Compras

---

**De:** Gabriel de Pimentel Teixeira (Executivo de Contas - Folha Vitória)  
<GabrielPT@redevitoria.tv.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de novembro de 2023 11:54  
**Para:** CRCES - Compras  
**Assunto:** Proposta Comercial Folha Vitória & CRC/ES  
**Anexos:** Proposta Comercial - Folha Vitória & CRC.ES.pdf

Bom dia !

Conforme tratado por mensagem, segue o orçamento para as publicações de matéria legal no Folha Vitória.

Att,



[Fale comigo no Whatsapp](#)

[Portal da Rede Vitória de Comunicação](#)

---

This email was scanned by Bitdefender

Prezados(as), bom dia,

Segue o orçamento conforme solicitado por e-mail:

**Solicitação do cliente - CRC-ES:**

Publicação de matéria legal no Jornal Online Folha Vitória na página (<https://www.folhavoria.com.br/publicidade-legal/>) no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Proposta comercial - Escopo, período e orçamento:**

Publicação de matéria legal (Editais, Comunicados, Avisos e Atas) no Jornal Online Folha Vitória na página (<https://www.folhavoria.com.br/publicidade-legal/>);

**Valor unitário por página publicada:** R\$ 222,98;

**Período da negociação:** 10/11/2023 a 30/11/2024.

Att,

Gabriel Ferraz

Comercial da Rede Vitória de Comunicação

(27) 99810-5900



## CRCES - Desenvolvimento Profissional

---

**De:** Luana Quirino Pelissari da Costa <lcosta@redgazeta.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de setembro de 2023 09:51  
**Para:** CRCES - Desenvolvimento Profissional  
**Cc:** CRCES - Compras  
**Assunto:** RE: ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO

Grazielly, bom dia!

Nossas publicações seguem sempre o mesmo padrão do site porque é de acordo com as normativas.

Em relação ao valor, nossa tabela é R\$ 71,00 cm/col e no caso abaixo fiz por R\$ 35,00 cm/col. O nosso cálculo é o tamanho da arte x o valor cm/col, ou seja,  $2 \times 10 \times 35 = R\$ 700,00$ .

Podemos fazer o contrato anual para garantirmos o valor cm/col e dessa forma independente da arte, vai ser sempre multiplicado o tamanho pelo valor acordado em contrato.

O que vocês precisam para avançarmos na assinatura do contrato?

Atenciosamente,



**Luana Costa**  
**Executiva de Contas Digital**  
**Rede Gazeta**  
**(27) 3321-8900**  
**(27) 99518-8764**  
<http://www.redgazeta.com.br>



Rua Chafic Murad, 902  
Monte Belo  
CEP: 29.053-315  
Vitória/ES - Brasil

---

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>

**Enviado:** quarta-feira, 6 de setembro de 2023 08:14

**Para:** Luana Quirino Pelissari da Costa <lcosta@redgazeta.com.br>

**Cc:** CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

**Assunto:** RES: ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO

Luana,

Baixei a página do jornal de vocês de hoje, publicações legais, e grifei em amarelo o estilo das publicações que precisamos fazer aqui pelo CRC.

O contrato será anual, então eu preciso saber o valor do cm, para poder chegar num valor aproximado de todas as minhas publicações anuais.

Acredito que durante o ano iremos fazer umas 30 publicações, a maioria delas é pequena, estilo essas que eu grifei na página de vocês. Mas o CRCES é uma instituição pública, então precisamos fazer um processo de contratação para o ano inteiro, e precisamos quantificar o preço pelos cm.

Nessa publicação que eu te enviei e ficou 2x10 cm/col, seria 2cm de largura x 10 cm de altura? Como vcs fazem esse cálculo?

Se precisar me ligar pode me chamar no whatsapp [REDACTED]

Atenciosamente,



**Grazielly Tartaglia**  
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos –  
Coordenadora  
[desenprofissional@crc-es.org.br](mailto:desenprofissional@crc-es.org.br)  
<https://crc-es.org.br> |  
Tel: + 55 (27) 3232-1608



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

**De:** Luana Quirino Pelissari da Costa <[lcosta@redegazeta.com.br](mailto:lcosta@redegazeta.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 5 de setembro de 2023 17:12

**Para:** CRCES - Desenvolvimento Profissional <[desenprofissional@crc-es.org.br](mailto:desenprofissional@crc-es.org.br)>

**Cc:** CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>

**Assunto:** RE: ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO

A arte ficou no tamanho de 2x10 cm/col e o valor para a publicação R\$ 700,00. Podemos prosseguir?

Lembrando que cobrimos orçamento.

Atenciosamente,



**Luana Costa**  
Executiva de Contas Digital  
Rede Gazeta  
(27) 3321-8900  
(27) 99518-8764  
<http://www.redegazeta.com.br>

Rua Chafic Murad, 902  
Monte Belo  
CEP: 29.053-315  
Vitória/ES - Brasil

---

**De:** Luana Quirino Pelissari da Costa <[lcosta@redegazeta.com.br](mailto:lcosta@redegazeta.com.br)>

**Enviado:** terça-feira, 5 de setembro de 2023 16:29

**Para:** CRCES - Desenvolvimento Profissional <[desenprofissional@crc-es.org.br](mailto:desenprofissional@crc-es.org.br)>

**Cc:** CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>

**Assunto:** RE: ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO

Vou pedir para criar a arte, ela tem um padrão de letra, tamanho e espaçamento. Assim que pronto envio o orçamento.

Atenciosamente,



**Luana Costa**  
**Executiva de Contas Digital**  
**Rede Gazeta**  
**(27) 3321-8900**  
**(27) 99518-8764**  
<http://www.redegazeta.com.br>

Rua Chafic Murad, 902  
Monte Belo  
CEP: 29.053-315  
Vitória/ES - Brasil

---

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional <[desenprofissional@crc-es.org.br](mailto:desenprofissional@crc-es.org.br)>

**Enviado:** terça-feira, 5 de setembro de 2023 16:27

**Para:** Luana Quirino Pelissari da Costa <[lcosta@redegazeta.com.br](mailto:lcosta@redegazeta.com.br)>

**Cc:** CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>

**Assunto:** RES: ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO

Luana,

Segue um modelo de publicação que fazemos no DOU. Queremos o menor tamanho possível com menor espaçamento também, ou seja, o menor dos menores possíveis...rs

Atenciosamente,



**Grazielly Tartaglia**  
**Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos –**  
Coordenadora  
[desenprofissional@crc-es.org.br](mailto:desenprofissional@crc-es.org.br)  
<https://crc-es.org.br> |  
Tel: + 55 (27) 3232-1608



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

**De:** Luana Quirino Pelissari da Costa <[lcosta@redegazeta.com.br](mailto:lcosta@redegazeta.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 5 de setembro de 2023 16:14

**Para:** CRCES - Desenvolvimento Profissional <[desenprofissional@crc-es.org.br](mailto:desenprofissional@crc-es.org.br)>

**Cc:** CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>

**Assunto:** RE: ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO

Grazielly, boa tarde!

Para enviarmos o orçamento, favor nos passar o texto a ser publicado.

Atenciosamente,



**Luana Costa**  
Executiva de Contas Digital  
Rede Gazeta  
(27) 3321-8900  
(27) 99518-8764  
<http://www.redegazeta.com.br>

Rua Chafic Murad, 902  
Monte Belo  
CEP: 29.053-315  
Vitória/ES - Brasil

---

**De:** CRCES - Desenvolvimento Profissional <[desenprofissional@crc-es.org.br](mailto:desenprofissional@crc-es.org.br)>

**Enviado:** terça-feira, 5 de setembro de 2023 15:48

**Para:** Luana Quirino Pelissari da Costa <[lcosta@redegazeta.com.br](mailto:lcosta@redegazeta.com.br)>

**Cc:** CRCES - Compras <[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br)>

**Assunto:** ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO

Luana boa tarde!

O CRCES precisa publicar em jornal de grande circulação, mesmo que no formato digital, nossos avisos de licitação, extratos de contrato, etc. Precisamos fazer orçamento.

Quais dados vocês precisam para enviar orçamento?

As publicações em jornal são por caractere ou centímetros?

Atenciosamente,



**Grazielly Tartaglia**  
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos –  
Coordenadora  
[desenprofissional@crc-es.org.br](mailto:desenprofissional@crc-es.org.br)  
<https://crc-es.org.br> |  
Tel: + 55 (27) 3232-1608



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

This email was scanned by Bitdefender

## RES: Orçamento Publicação



Brigida Zordan <brigidazordan@redetribuna.com.br>



Responder a todos |

Hoje, 15:00

CRCES - Compras

Caixa de Entrada

**Boa tarde!**

**Segue orçamento conforme solicitado.**

**Formato PARA CLASSIFICADOS - Valor do cm/col**

Impresso: R\$ 35,00 cm/col

Digital: R\$ 35,00 cm/col

**Formato PARA NOTICIÁRIO - Valor do cm/col**

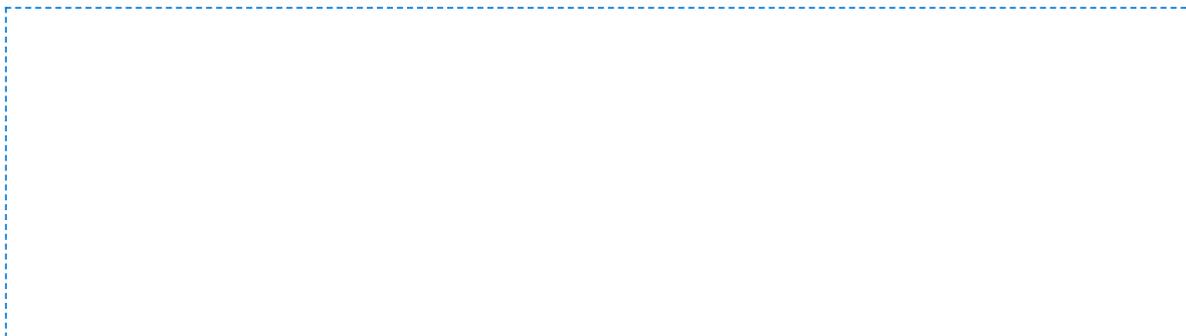
Impresso: R\$ 65,00 cm/col

Digital: R\$ 65,000 cm/col

**Obs: As segundas-feiras não há circulação do jornal impresso. Para este dia somente publicação online. O jornal impresso circula de terça a domingo.**

**Coloco-me a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.**

Atenciosamente:



**RedeTribuna**

**Brígida Zordan**

Assistente de Matéria Legal

brigidazordan@redetribuna.com.br

(27) 3331-9012 | Vitória - ES

tribunaonline.com.br

Jornal **aTRIBUNA**

**TVTribuna** SBT

Vitória **TribunaFM** 99,1MHz

Cachoeira **TribunaFM** 99,9MHz

**legal** FM 98,5

**Tribunaonline**

**De:** CRCES - Compras [mailto:compras@crc-es.org.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 11 de setembro de 2023 08:52

**Para:** rosesantana@redetribuna.com.br

**Assunto:** Orçamento Publicação

Prezados bom dia



separadamente, mesmo que no formato digital, para publicação de todos artigos de notação, extratos de contratos, entre outros. O contrato será anual, portanto, solicitamos o valor do cm, sendo uma estimativa de 30 publicações. **O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.**

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

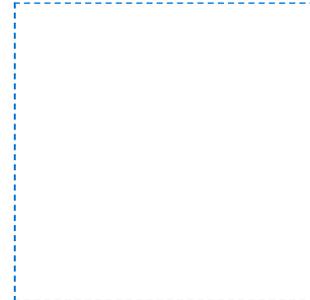
Atenciosamente,

Andressa Cardoso Leal



[compras@crc-es.org.br](mailto:compras@crc-es.org.br) / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

This email was scanned by Bitdefender

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000214/2023-53

Considerando o insucesso da Dispensa Eletrônica n.º 53/2023, que visava à contratação de uma empresa para a publicação do extrato de editais de licitação em veículo de grande circulação, conforme preconizado pelo art. 54, § 1º da Lei 14.133/21, realizada no sistema COMPRASNET, conforme documentação de referência 0159337.

No que tange às propostas e peças 0163928, a empresa Rede Vitória apresentou a proposta de menor valor ao longo da pesquisa de preços, inicialmente sugerindo uma vantagem econômica. Entretanto, é relevante ressaltar que, apesar de sua competitividade financeira, a empresa não atendeu especificamente à solicitação relacionada à medida CMXCOL, propondo apenas a publicação eletrônica em jornal. A empresa apresentou uma proposta de preços de valor fechado por publicação de R\$ 222,98 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Conforme evidenciado no documento dos outros jornais, o valor médio das publicações seria de R\$ 700,00 (setecentos reais). A proposta atualizada da Rede Vitória apresenta um valor por publicação alinhado com as práticas previstas na Lei n.º 14.133/2021. Essa constatação, embasada na observação de outras contratações similares, sugere a vantajosidade do valor proposto para a Administração Pública, em conformidade com as diretrizes legais.

Desde modo, efetuamos ajustes na unidade de medida do termo de referência 0163824, visando torná-la mais vantajosa para a administração, bem como ajustes das propostas pelas empresas com a nova unidade de medida proposta.

Adicionalmente, em consonância com a necessidade de observar o princípio da legalidade em todos os atos administrativos, é imperativo garantir que a contratação de um jornal de grande circulação para a publicação seja realizada em conformidade com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a contratação da Rede Vitória torna-se um passo essencial para assegurar a legalidade e eficácia na divulgação dos editais de licitação, proporcionando uma combinação equilibrada entre eficiência, legalidade e economicidade.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 10/11/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0163929** e o código CRC **BD1A7C79**.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

Às 10:00 horas do dia 10 (dez) dias de dezembro de 2021, na sede social localizada na Av. Presidente Florentino Avidos no. 350, 7º andar, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29018-190, dispensadas as formalidades de convocação por força do artigo 124, §4º., da Lei no. 6.404/76, reuniram-se em **Assembleia Geral Extraordinária** os acionistas abaixo nomeados e assinados, representando 100% (cem por cento) do capital social da **TELEVISÃO VITÓRIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o no. 27.419.100/0001-03, tendo o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o no. 32200116050 em 06.12.77 e transformada em Sociedade Anônima em 14/08/2002, registrada em 14/02/2003 sob o NIRE 32300027067, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Extraordinária**: “**I – Alteração na estrutura de cargos da Diretoria; II – Eleição da nova Diretoria da sociedade para o biênio de 2021/2023; III - Alteração dos artigos 10, 15, 16, 17, 19, 20 e 27 do Estatuto Social com a consolidação do mesmo**”. Constituindo a mesa foi realizada a verificação de quórum, constatando-se a presença dos acionistas representando mais da metade do capital social votante, conforme assinaturas no Livro de Presença. Na forma legal, é escolhido o **Sr. Americo Buaiz Filho**, brasileiro, casado, economista, CPF no. [REDACTED], RG no. [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, Diretor Presidente da **Televisão Vitória S/A** como **Presidente da Assembleia** para dirigir os trabalhos, representado assim, a administração da mesma, o qual designa a **Flávio Luis Schiavone**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob [REDACTED] e RG sob [REDACTED], SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Moacyr Avidos, 642, ap. 1203, Ed. Jade, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-350, para **Secretariar** os trabalhos. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após admitida uma tolerância de 30 minutos para início dos trabalhos, declara instalada a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. As matérias foram postas em discussão e votação, registrando-se as seguintes ocorrências e **DELIBERAÇÕES que foram aprovadas sem ressalvas pela totalidade do capital social - I – Alteração na estrutura de cargos da Diretoria** - decidiu-se pela nova composição da Diretoria, sendo extinto o cargo de Diretor Geral da Sociedade e criado o cargo de **Diretor Vice-Presidente**. Decidiu-se, assim, pela destituição do Sr. Fernando Machado Ferreira, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Estudante José Júlio, de Souza, Ed. Enseada das Garças, no. 3550, ap. 501,

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], CEP [REDACTED], do cargo de Diretor Geral da Sociedade. **II – Eleição da nova Diretoria da sociedade para o biênio de 2021/2023** - sendo eleitos para integrarem a nova Diretoria da Sociedade, com o mandato de **02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 01 de dezembro de 2024** os seguintes Diretores: para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, o Sr. **AMÉRICO BUAIZ FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, economista, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Cidade [REDACTED] Estado do [REDACTED], [REDACTED]; para o cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, o Sr. **AMÉRICO BUAIZ NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 21/05/2001, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Cidade [REDACTED], Estado do [REDACTED], [REDACTED]; já o cargo de **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA** permanecerá vago até futuras deliberações dos acionistas. O mandato da Diretoria terá duração de **02 (dois anos)**. Fica estabelecida a verba anual, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o pagamento dos honorários dos Diretores, cujo "quantum" de cada um, será deliberado em reunião específica da Diretoria. Os diretores ora eleitos tomam posse neste ato e declaram não ter nenhum impedimento de natureza civil ou criminal para o exercício da atividade empresarial, notadamente aqueles previstos no artigo 147, § 1º, da Lei 6.404/76. **III - Alteração dos artigos 10, 15, 16, 17, 19, 20 e 27 do Estatuto Social com a consolidação do mesmo** - Em virtude desta alteração, foi aprovada a alteração dos Artigos 10, 15, 16, 17, 19, 20 e 23, do Estatuto Social com a especificação das atribuições dos cargos criados, que passam a ter a seguinte redação: "**Artigo 10 - A sociedade será administrada por uma Diretoria Estatutária constituída de 03 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, que deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, eleitos em Assembleia Geral, sendo um DIRETOR PRESIDENTE, um DIRETOR VICE-PRESIDENTE e um DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA. § 1º - O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos permitida a reeleição, e, quando não reeleitos, exercerão suas atribuições até a posse de seus substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores se fará mediante lavratura de termo no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. § 3º - No caso de vacância do cargo**

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

de Diretor Presidente, em decorrência de ausência temporária por prazo superior a 30 (trinta) dias, renúncia ou morte, o **Diretor Vice-Presidente** ou o **Diretor Sem Designação Específica** deverão convocar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma Assembleia Geral de Acionistas para eleger o novo titular do cargo vago. §4º - No caso de vacância por ausência, renúncia ou morte do **Diretor Vice-Presidente** ou do **Diretor Sem Designação Específica**, o Diretor Presidente assumirá interina e cumulativamente o cargo, e convocará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias uma Assembleia Geral de Acionistas que elegerá o substituto para cumprir o restante do mandato. **Artigo 15** - Além de outras atribuições que forem conferidas através de reunião de Diretoria, compete especificamente ao **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**: a) Coordenar os exercícios de todos os atos de administração da Sociedade; b) Zelar para que as políticas e demais normas internas aprovadas pela Diretoria sejam adequadamente executadas por todos os órgãos corporativos da Sociedade; c) Manter os padrões de resultados e desempenho operacional aprovados no orçamento anual da Sociedade pela Diretoria e acionistas; d) Coordenar a execução dos estudos internos necessários para avaliação de projetos e demais propostas relativas a expansão dos negócios e das novas atividades operacionais da Sociedade; e) Coordenar a elaboração do orçamento anual das atividades operacionais da Sociedade, submetendo-o a aprovação da Diretoria e acionistas; f) Representar, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica**, ou com um **Procurador Especificamente Nomeado**, a Sociedade na constituição e ou concessão de garantias, inclusive prestar avais e/ou fianças a favor de terceiros em operações de estrito interesse da mesma, ou de Sociedades Coligadas e ou Controladas, direta ou indiretamente pela mesma que impliquem na oneração dos bens sociais; g) Representar, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica**, ou com um **Procurador Especificamente Nomeado**, a Sociedade na constituição e ou nomeação de procuradores com poderes de administração, "ad negotia" e "ad iudicia et extra", assim como também a constituição de mandatários para representar isoladamente a Sociedade em casos específicos; h) Representar, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica**, ou com um **Procurador Especificamente Nomeado**, a Sociedade, ativa e passivamente, na assinatura de contratos e demais documentos assemelhados que reconheçam direitos e obrigações, relativos às suas operações e respectivas ações de caráter social, administrativo ou judicial, contratadas com terceiros, órgãos públicos, sejam instituições, entidades e ou demais sociedades

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

de direito público ou privado. Esta representação é extensiva a contratos e ou documentos assemelhados de operações de qualquer natureza realizadas com instituições financeiras, órgãos públicos, empresas públicas e ou privadas. i) Representar, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, ativa e passivamente, a Sociedade: na prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos, seja através de instrumento particular ou escritura pública, assinando junto a instituições financeiras operações de empréstimos e financiamentos, de quaisquer natureza, inclusive quando impliquem na oneração de bens móveis e imóveis ou valores mobiliários, bem como a assunção de obrigações de qualquer natureza ou valor, inclusive prestar avais e/ou fiança para operações de terceiros e ou de empresas controladas e ou coligadas, movimentação de recursos pela emissão de cheques, meios eletrônicos ou quaisquer outros instrumentos bancários, renúncia de direitos, além de receber ou dar quitação dos créditos de qualquer natureza existentes em favor da Sociedade;

**Artigo 16** - Além de outras atribuições que forem conferidas através de reunião de Diretoria, compete especificamente ao **Diretor Sem Designação Específica**: a) Coordenar, na sua área de atuação, os exercícios de todos os atos de administração da Sociedade; b) Zelar para que as políticas e demais normas internas aprovadas pela Diretoria sejam adequadamente executadas, na sua área de atuação, por todos os órgãos corporativos da Sociedade; c) Assistir e assessorar o **Diretor Vice-Presidente**, no desempenho de outras tarefas de natureza gerencial ou executiva; d) Representar, em conjunto com o **Diretor Vice-Presidente**, a Sociedade na constituição e ou concessão de garantias, inclusive prestar avais e/ou fianças a favor de terceiros em operações de estrito interesse da mesma, ou de Sociedades Coligadas e ou Controladas, direta ou indiretamente pela mesma que impliquem na oneração dos bens sociais; d) Representar, em conjunto com o **Diretor Vice-Presidente ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, a Sociedade na constituição e ou nomeação de procuradores com poderes de administração, "ad negotia" e "ad iudicia et extra", assim como também a constituição de mandatários para representar isoladamente a Sociedade em casos específicos; e) Representar, em conjunto com o **Diretor Vice-Presidente ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, a Sociedade, ativa e passivamente, na assinatura de contratos e demais documentos assemelhados que reconheçam direitos e obrigações, relativos as suas operações e respectivas ações de

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

*caráter social, administrativo ou judicial, contratadas com terceiros, órgãos públicos, sejam instituições, entidades e ou demais sociedades de direito público ou privado. Esta representação é extensiva a contratos e ou documentos assemelhados de operações de qualquer natureza realizadas com instituições financeiras, órgãos públicos, empresas públicas e ou privadas. f) Representar, em conjunto com o **Diretor Vice-Presidente ou com um Procurador Especificamente Nomeado** a Sociedade: na prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos, seja através de instrumento particular ou escritura pública, assinando junto a instituições financeiras operações de empréstimos e financiamentos, de quaisquer natureza, inclusive quando impliquem na oneração de bens móveis e imóveis ou valores mobiliários, bem como a assunção de obrigações de qualquer natureza ou valor, inclusive prestar avais e/ou fiança para operações de terceiros e ou de empresas controladas e ou coligadas, movimentação de recursos pela emissão de cheques, meios eletrônicos ou quaisquer outros instrumentos bancários, renúncia de direitos, além de receber ou dar quitação dos créditos de qualquer natureza existentes em favor da Sociedade; **Artigo 17** – O **Diretor Vice-Presidente I** será substituído em suas faltas e impedimentos temporários pelo **Diretor Presidente**, que exercerá cumulativamente as duas funções. **Artigo 19** – Mediante representação exclusiva do **Diretor Presidente**, ou de assinatura em conjunto do **Diretor Vice-Presidente e de Diretor Sem Designação Específica**, a companhia poderá constituir Procuradores para representá-la em caráter geral ou em atos específicos, devendo o respectivo instrumento de mandato especificar os poderes conferidos, bem como o seu prazo de validade, que, se omissos, será considerado o dia 31 de dezembro do exercício em que foi outorgado. **Artigo 20** - Observadas as restrições previstas neste estatuto, a companhia obriga-se validamente perante terceiros em quaisquer atos: a) pela assinatura isolada do **Diretor Presidente**; b) pela assinatura conjunta do **Diretor Geral e do Diretor Sem Designação Específica** e um procurador, conforme a extensão dos poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, mas desde que limitada a operações de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do capital social; c) pela assinatura isolada de um Procurador, conforme a extensão dos poderes constantes do respectivo instrumento de mandato. **Artigo 27** – A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer Diretor, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por acionistas representando pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social. **Parágrafo primeiro** – A Assembleia será presidida pelo **Diretor Presidente** ou, na sua ausência pelo **Diretor Vice-Presidente**, ou ainda por quem for escolhido pela maioria dos*

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

presentes. **Parágrafo segundo** – Os trabalhos poderão ser secretariados por qualquer pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral. **Parágrafo terceiro** – A aprovação de qualquer matéria pela Assembleia Geral dependerá sempre da manifestação favorável da maioria absoluta do capital votante.” Não havendo nenhum outro acionista se manifestado sobre outros assuntos diversos, foi aprovada por unanimidade pelos Acionistas, a Consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi dada por encerrada, lavrando-se a presente ata sob a forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, que vai assinada por todos os presentes.

Vitória, 10 de dezembro de 2021

Vitória, 10 de dezembro de 2021. Assinam a presente, os acionistas: 1. Meca Comunicação Participações e Investimentos Ltda. Americo Buaiz Filho – Diretor Presidente; 2. ABZ Participações e Investimentos Ltda. Angela Buaiz; 3. Angela Buaiz.

A presente Ata é cópia fiel da Ata original do livro próprio.

---

**Americo Buaiz Filho**  
**Presidente da Assembleia**

---

**Flávio Luis Schiavone**  
**Secretário**

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**

#	Acionista	Número de Ações Ordinárias	Participação
1.	Meca Comunicação Participações e Investimentos Ltda.	967.869	87,35%
2.	Angela Buaiz	74.903	6,76%
3.	ABZ Participações e Investimentos Ltda.	65.263	5,89%
	<b>Total</b>	<b>1.108.035</b>	<b>100%</b>

\_\_\_\_\_  
**Americo Buaiz Filho**  
**Presidente da Assembleia**

\_\_\_\_\_  
**Flávio Luis Schiavone**  
**Secretário**

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

**ANEXO III**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**DENOMINAÇÃO**

**Artigo 1º** - Sob a denominação de “**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**”, opera a sociedade por ações, que se rege pelo presente estatuto social, pela Lei 6.404/76, pelos Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**SEDE**

**Artigo 2º** - A companhia tem sede na Av. Presidente Florentino Avidos, 350, 6º e 7º andares, Parque Moscoso, na cidade de Vitória/ES, CEP 29.018-190 e estabelecimentos filiais situados nos seguintes locais:

- a) Rua Eugênio Neto, 50, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES;
- b) Rua Presidente Pedreira, 134, Parque Moscoso, na cidade de Vitória/ES;
- c) Rua Aleixo Neto, 780, sala 102, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES.

**Parágrafo único** – Independentemente de alteração do estatuto social e por deliberação da Diretoria, poderão ser criadas, extintas e transferidas filiais, sucursais, agências e escritórios, dentro e fora do território nacional.

**DURAÇÃO**

**Artigo 3º** - A duração da companhia é por prazo indeterminado.

**OBJETO**

**Artigo 4º** - O objeto social é consiste na exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens, incluindo a produção de áudio e vídeo (captação, pós produção, gravação de áudio e efeitos digitais, roteiros e vinhetas), a edição, distribuição e venda de todas as formas de imprensa escrita, notadamente jornais e revistas, inclusive mídia e serviços de veiculação “on line”; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, podendo ainda realizar eventos de natureza geral e participar do capital de outras sociedades.

**§ único** – As atividades de informação, divertimento, propaganda e publicidade, ficam subordinadas a finalidades culturais, educativas e cívico-patrióticas, em consonância com os superiores interesses do país, devendo a sociedade cumprir integralmente todas

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

as determinações legais atribuídas às empresas de comunicação e, ainda observar os seguintes procedimentos:

- a) retransmitir informações e propagandas oficiais;
- b) transmitir propaganda eleitoral gratuita e comunicados da Justiça Eleitoral;
- c) integrar redes locais, regionais e nacionais de radiodifusão, por determinação de quem de direito;
- d) observar fiel e rigorosamente as exigências regulamentares específicas relativamente à organização de seus programas;
- e) inserir serviço noticioso pelo tempo mínimo exigido pela legislação;
- f) a gestão de atividades, a seleção do conteúdo e a direção da programação, a responsabilidade editorial, serão privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, em qualquer meio de comunicação social;
- g) prioridade no emprego de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais, e;
- h) cumprir fielmente os preceitos legais referentes aos serviços de radiodifusão;
- i) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

**CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O Capital Social é de **R\$ 6.792.259,76** (seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), estando dividido em 1.108.035 (um milhão, cento e oito mil, trinta e cinco) ações ordinárias nominativas de classe única, sem valor nominal.

§ único – Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**Artigo 6º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 7º** - Fica facultada a criação de ações preferenciais, bem como de novas classes ou o aumento das já existentes, sem guardar proporção com as demais.

**Artigo 8º** - As ações da companhia farão jus a dividendos mínimos anuais, não cumulativos, correspondentes a 6% (seis por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado conforme o art. 202 da Lei nº 6.404/76, que serão pagos conforme as disponibilidades de caixa.

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

**Artigo 9º** - Por deliberação da Diretoria, a companhia poderá negociar com as próprias ações nos casos legalmente permitidos, estando autorizada ainda a proceder a qualquer momento ao resgate das ações, com ou sem redução do capital social, fixando o respectivo preço com observância dos parâmetros previstos no art. 170, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

**DIRETORIA**

**Artigo 10** - A sociedade será administrada por uma Diretoria Estatutária constituída de 3 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, que deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, eleitos em Assembleia Geral, sendo um **DIRETOR PRESIDENTE**, um **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** e um **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA**.

§ 1º - O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos permitida a reeleição, e, quando não reeleitos, exercerão suas atribuições até a posse de seus substitutos.

§ 2º - A investidura dos Diretores se fará mediante lavratura de termo no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, em decorrência de ausência temporária por prazo superior a 30 (trinta) dias, renúncia ou morte, o **Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Sem Designação Específica** deverão convocar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma Assembleia Geral de Acionistas para eleger o novo titular do cargo vago.

§ 4º - No caso de vacância por ausência, renúncia ou morte do **Diretor Vice-Presidente** ou do **Diretor Sem Designação Específica**, o Diretor Presidente assumirá interina e cumulativamente o cargo, e convocará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias uma Assembleia Geral de Acionistas que elegerá o substituto para cumprir o restante do mandato.

**Artigo 11** - A investidura dos Diretores eleitos ocorrerá conforme determinação do Ministério das Comunicações, na forma da legislação em vigor.

§ 1º. - Não poderá ser eleito para a Diretoria quem já participe da direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, ou esteja em gozo de imunidade parlamentar ou seja titular de foro especial.

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

**Artigo 12** - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições conferidos pelo estatuto e pela lei para assegurar o funcionamento regular da companhia, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social.

**Artigo 13** – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, a quem cabe presidir as reuniões e providenciar a lavratura das respectivas atas em livro próprio.

**Artigo 14** - Além de outras atribuições que forem conferidas através de reunião de Diretoria, compete especificamente ao **DIRETOR PRESIDENTE**:

- a) Representar, isoladamente, ativa e passivamente a Sociedade em todas as operações que demandem ações de caráter social, administrativo ou judicial, contratadas com terceiros e ou com acionistas, sejam instituições, entidades e ou demais sociedades de direito público ou privado;
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) Convocar as Assembleias Gerais dos sócios da Sociedade, bem como, as reuniões do Conselho Fiscal;
- d) Convocar as reuniões do Conselho Consultivo, sem prejuízo de igual competência de seu Presidente;
- e) Coordenar, orientar e autorizar a execução dos trabalhos e demais ações internas necessárias para apoiar e instruir as decisões estratégicas para direcionamento dos negócios da Sociedade, bem como o orçamento anual, aprovando-os para serem implementados pela Diretoria;
- f) Servir como moderador ou árbitro nos conflitos internos e externos envolvendo interesses da Sociedade;
- g) Autorizar a elaboração das políticas e demais normas internas para orientar o posicionamento da Sociedade em todas as suas atividades operacionais, aprovando-as para serem praticadas pela Diretoria e os demais órgãos corporativos da Sociedade;
- h) Coordenar e autorizar os estudos internos para o desenvolvimento de novas atividades operacionais da Sociedade, aprovando-as para serem implementadas pela Diretoria;
- i) Representar, isoladamente, a Sociedade na constituição e ou nomeação de procuradores com poderes de administração "ad negotia" e "ad iudicia et extra", assim

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

como também a constituição de mandatários para representar isoladamente a Sociedade em casos específicos;

j) Representar, isoladamente, a Sociedade na constituição e ou concessão de garantias a favor de terceiros em operações de estrito interesse da mesma, e ou de Sociedades Coligadas e ou controladas, direta ou indiretamente pela mesma que impliquem na oneração dos bens sociais;

k) Representar, isoladamente, a Sociedade nas assembleias de acionistas das sociedades coligadas e ou controladas, direta ou indiretamente pela mesma;

l) Coordenar o processo de contratação dos serviços de auditoria interna e externa para avaliação e revisão das políticas operacionais e do balanço anual levantado pela Sociedade;

m) Representar isoladamente a Sociedade: na prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos, seja através de instrumento particular ou escritura pública, assinando junto a instituições financeiras operações de empréstimos e financiamentos, de quaisquer natureza, inclusive quando impliquem oneração ou alienação de bens móveis e imóveis ou valores mobiliários, bem como a assunção de obrigações de qualquer natureza ou valor; prestar avais e/ou fianças para operações de terceiros e ou de empresas controladas e ou coligadas, movimentação de recursos pela emissão de cheques, meios eletrônicos ou quaisquer outros instrumentos bancários, renúncia de direitos, além de receber ou dar quitação dos créditos de qualquer natureza existentes em favor da Sociedade;

n) Representar a companhia na obrigação de constituição de outras sociedades e na compra e venda de participações societárias.

**Artigo 15** - Além de outras atribuições que forem conferidas através de reunião de Diretoria, compete especificamente ao **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**:

a) Coordenar os exercícios de todos os atos de administração da Sociedade;

b) Zelar para que as políticas e demais normas internas aprovadas pela Diretoria sejam adequadamente executadas por todos os órgãos corporativos da Sociedade;

c) Manter os padrões de resultados e desempenho operacional aprovados no orçamento anual da Sociedade pela Diretoria e acionistas;

d) Coordenar a execução dos estudos internos necessários para avaliação de projetos e demais propostas relativas a expansão dos negócios e das novas atividades operacionais da Sociedade;

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

- e) Coordenar a elaboração do orçamento anual das atividades operacionais da Sociedade, submetendo-o a aprovação da Diretoria e acionistas;
- f) Representar, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, a Sociedade na constituição e ou concessão de garantias, inclusive prestar avais e/ou fianças a favor de terceiros em operações de estrito interesse da mesma, ou de Sociedades Coligadas e ou Controladas, direta ou indiretamente pela mesma que impliquem na oneração dos bens sociais;
- g) Representar, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, a Sociedade na constituição e ou nomeação de procuradores com poderes de administração, "ad negotia" e "ad iudicia et extra", assim como também a constituição de mandatários para representar isoladamente a Sociedade em casos específicos;
- h) Representar, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, a Sociedade, ativa e passivamente, na assinatura de contratos e demais documentos assemelhados que reconheçam direitos e obrigações, relativos às suas operações e respectivas ações de caráter social, administrativo ou judicial, contratadas com terceiros, órgãos públicos, sejam instituições, entidades e ou demais sociedades de direito público ou privado. Esta representação é extensiva a contratos e ou documentos assemelhados de operações de qualquer natureza realizadas com instituições financeiras, órgãos públicos, empresas públicas e ou privadas.
- i) Representar, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, ativa e passivamente, a Sociedade: na prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos, seja através de instrumento particular ou escritura pública, assinando junto a instituições financeiras operações de empréstimos e financiamentos, de quaisquer natureza, inclusive quando impliquem na oneração de bens móveis e imóveis ou valores mobiliários, bem como a assunção de obrigações de qualquer natureza ou valor, inclusive prestar avais e/ou fiança para operações de terceiros e ou de empresas controladas e ou coligadas, movimentação de recursos pela emissão de cheques, meios eletrônicos ou quaisquer outros instrumentos bancários, renúncia de direitos, além de receber ou dar quitação dos créditos de qualquer natureza existentes em favor da Sociedade;

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

**Artigo 16** - Além de outras atribuições que forem conferidas através de reunião de Diretoria, compete especificamente ao **Diretor Sem Designação Específica**:

- a) Coordenar, na sua área de atuação, os exercícios de todos os atos de administração da Sociedade;
- b) Zelar para que as políticas e demais normas internas aprovadas pela Diretoria sejam adequadamente executadas, na sua área de atuação, por todos os órgãos corporativos da Sociedade;
- c) Assistir e assessorar o **Diretor Vice-Presidente**, no desempenho de outras tarefas de natureza gerencial ou executiva;
- d) Representar, em conjunto com o **Diretor Vice-Presidente**, a Sociedade na constituição e ou concessão de garantias, inclusive prestar avais e/ou fianças a favor de terceiros em operações de estrito interesse da mesma, ou de Sociedades Coligadas e ou Controladas, direta ou indiretamente pela mesma que impliquem na oneração dos bens sociais;
- d) Representar, em conjunto com o **Diretor Vice-Presidente ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, a Sociedade na constituição e ou nomeação de procuradores com poderes de administração, "*ad negotia*" e "*ad iudicia et extra*", assim como também a constituição de mandatários para representar isoladamente a Sociedade em casos específicos;
- e) Representar, em conjunto com o **Diretor Vice-Presidente ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, a Sociedade, ativa e passivamente, na assinatura de contratos e demais documentos assemelhados que reconheçam direitos e obrigações, relativos as suas operações e respectivas ações de caráter social, administrativo ou judicial, contratadas com terceiros, órgãos públicos, sejam instituições, entidades e ou demais sociedades de direito público ou privado. Esta representação é extensiva a contratos e ou documentos assemelhados de operações de qualquer natureza realizadas com instituições financeiras, órgãos públicos, empresas públicas e ou privadas.
- f) Representar, em conjunto com o **Diretor Vice-Presidente ou com um Procurador Especificamente Nomeado** a Sociedade: na pratica de quaisquer atos ou negócios jurídicos, seja através de instrumento particular ou escritura pública, assinando junto a instituições financeiras operações de empréstimos e financiamentos, de quaisquer natureza, inclusive quando impliquem na oneração de bens móveis e imóveis ou valores mobiliários, bem como a assunção de obrigações de qualquer natureza ou valor,

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

inclusive prestar avais e/ou fiança para operações de terceiros e ou de empresas controladas e ou coligadas, movimentação de recursos pela emissão de cheques, meios eletrônicos ou quaisquer outros instrumentos bancários, renúncia de direitos, além de receber ou dar quitação dos créditos de qualquer natureza existentes em favor da Sociedade;

**Artigo 17** – O **Diretor Vice-Presidente** será substituído em suas faltas e impedimentos temporários pelo **Diretor Presidente**, que exercerá cumulativamente as duas funções.

**Artigo 18** - A remuneração global máxima da Diretoria e a sua eventual participação nos lucros, quanto admitida por lei, será fixada anualmente pela Assembleia Geral Extraordinária, cabendo à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição individual.

**NOMEAÇÃO DE PROCURADORES**

**Artigo 19** – Mediante representação exclusiva do Diretor Presidente, ou de assinatura em conjunto do **Diretor Vice-Presidente e de Diretor Sem Designação Específica**, a companhia poderá constituir Procuradores para representá-la em caráter geral ou em atos específicos, devendo o respectivo instrumento de mandato especificar os poderes conferidos, bem como o seu prazo de validade, que, se omissos, será considerado o dia 31 de dezembro do exercício em que foi outorgado.

**REPRESENTAÇÃO PERANTE TERCEIROS**

**Artigo 20** - Observadas as restrições previstas neste estatuto, a companhia obriga-se validamente perante terceiros em quaisquer atos:

- a) pela assinatura isolada do **Diretor Presidente**;
- b) pela assinatura conjunta do **Diretor Geral e do Diretor Sem Designação Específica** e um procurador, conforme a extensão dos poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, mas desde que limitada a operações de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do capital social;
- c) pela assinatura isolada de um Procurador, conforme a extensão dos poderes constantes do respectivo instrumento de mandato.

**Artigo 21** – Os seguintes atos poderão ser praticados isoladamente por qualquer Diretor ou Procurador, salvo se estabelecido o contrário no respectivo instrumento de mandato:

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

- a) emissão, desconto, caução, ou endosso de duplicatas e notas promissórias para cobrança bancária;
- b) quitação de títulos de crédito e outras dívidas da sociedade;
- c) endosso de cheques para depósito em conta bancária da sociedade;
- d) verificação e conferência de saldos bancários;
- e) movimentação de conta vinculada ao FGTS;
- f) cumprimento de obrigações de natureza tributária;
- g) assinatura de carteiras profissionais de empregados e de quaisquer documentos relativos a contratos de trabalhos;
- h) representar a sociedade perante a Justiça do Trabalho; e
- i) representar a sociedade, em questões de mero expediente, perante repartições públicas, autarquias, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos bancários.

### **CONSELHO CONSULTIVO**

**Artigo 22** - A sociedade terá um Conselho Consultivo com funções exclusivamente de apoio e assessoramento da administração, que será composto por até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos.

**Artigo 23** – Compete especificamente ao Conselho Consultivo:

- a) assessorar o Diretor Presidente nas questões relevantes de interesse da sociedade;
- b) avaliar trimestralmente, em reuniões ordinárias, o resultado operacional da sociedade e de suas controladas ou coligadas;
- c) avaliar os planos de investimento e orçamentos anuais, incluindo a contratação de financiamento pela sociedade;
- d) propor ao Diretor Presidente diretrizes para orientar os negócios sociais;
- e) comunicar ao Diretor Presidente ou à Assembleia Geral quaisquer irregularidades nas atividades da sociedade e propor as medidas corretivas porventura necessárias;
- f) reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, para apreciar assuntos de relevante interesse social.

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

**Artigo 24** – O Conselho Consultivo terá um Presidente eleito pela Assembleia Geral, a quem cabe convocar e presidir as reuniões.

**Artigo 25** – A remuneração global máxima do Conselho Consultivo será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Diretor Presidente decidir sobre a distribuição individual entre os Conselheiros.

**CONSELHO FISCAL**

**Artigo 26** - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e respectivos suplentes, sem funcionamento permanente, somente se instalando nos exercícios sociais em que houver pedido de acionistas na forma do art. 161 da Lei nº 6.404/76, a quem caberá arcar com a respectiva remuneração dos seus membros.

**ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 27** – A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer Diretor, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por acionistas representando pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo primeiro** – A Assembleia será presidida pelo **Diretor Presidente** ou, na sua ausência pelo **Diretor Vice-Presidente**, ou ainda por quem for escolhido pela maioria dos presentes.

**Parágrafo segundo** – Os trabalhos poderão ser secretariados por qualquer pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

**Parágrafo terceiro** – A aprovação de qualquer matéria pela Assembleia Geral dependerá sempre da manifestação favorável da maioria absoluta do capital votante.

**EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 28** - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas na lei.

**Artigo 29** - Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o pagamento do Imposto de Renda, serão feitas as seguintes destinações: a) a parcela destinada à constituição da reserva legal; b) a parcela necessária ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório; c) a eventual participação dos empregados e administradores; d) o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral para ser destinado conforme proposta da Diretoria.

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

**Artigo 30** - A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e/ou intercalares, autorizando o pagamento de juros sobre capital próprio e/ou a distribuição de dividendos com base no lucro ali apurado, bem como à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros porventura existentes.

**Artigo 31** - Os juros sobre o capital próprio, bem como os dividendos intermediários e/ou intercalares porventura distribuídos em cada exercício, serão abatidos do dividendo mínimo obrigatório anual, cabendo à companhia completar o pagamento da eventual diferença.

**TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

**Artigo 32** – O acionista que desejar alienar suas ações deverá comunicar por escrito sua intenção ao Diretor Presidente, informando o nome do adquirente interessado, o preço, a forma de pagamento e as demais condições do negócio.

**Parágrafo primeiro** - No prazo de 5 (cinco) dias, o Diretor Presidente transmitirá a comunicação recebida do acionistas alienante a todos os demais acionistas, que terão o prazo de 90 (noventa) dias para manifestar o interesse na aquisição das ações ofertadas, em igualdade de condições e na proporção da participação de cada um no capital social, inclusive em relação a eventuais sobras.

**Parágrafo segundo** – O acionista alienante fica obrigado a celebrar o competente contrato com os acionistas que manifestaram interesse na aquisição das ações ofertadas, os quais, porém, poderão optar pelo pagamento do preço em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, com vencimento mensal consecutivo, atualizadas monetariamente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado publicada pela Fundação Getúlio Vargas), na forma da legislação em vigor.

**TRANSFORMAÇÃO**

**Artigo 33** - A companhia poderá ser transformada em outro tipo societário por deliberação de acionistas representando a maioria absoluta do capital votante.

**FORO**

**Artigo 34** – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

Vitória, 10 de dezembro de 2021. Assinam a presente, os acionistas: 1. Meca Comunicação Participações e Investimentos Ltda. Americo Buaiz Filho – Diretor Presidente; 2. ABZ Participações e Investimentos Ltda. Angela Buaiz; 3. Angela Buaiz.

A presente Ata é cópia fiel da Ata original do livro próprio.

---

**Americo Buaiz Filho**  
**Presidente da Assembleia**

---

**Flávio Luis Schiavone**  
**Secretário**

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**  
**NIRE 32300027067**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10/12/2021**

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Em conformidade com a Assembleia Geral Extraordinária de ocorrida em 10 de dezembro de 2021, tomam posse da Diretoria da sociedade **TELEVISÃO VITÓRIA S/A**, os membros abaixo, para um mandato de **02 (dois) anos**, a partir de **01 de janeiro de 2022 até 01 de janeiro de 2024**, conforme relacionados abaixo:

**Diretor Presidente – Sr. AMÉRICO BUAIZ FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, economista, portador do [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], residente e domiciliado na Cidade de [REDACTED], [REDACTED], na Rua [REDACTED].

**Diretor Vice-Presidente – Sr. AMERICICO BUAIZ NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 21/05/2001, portador da cédula de identidade [REDACTED], inscrito no [REDACTED], residente e domiciliado na Cidade de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED].

**Diretor sem Designação Específica -** Permanecerá vago até futura deliberação dos acionistas.

Vitória, 10 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Americo Buaz Filho**  
**Presidente da Assembleia**

\_\_\_\_\_  
**Flávio Luis Schiavone**  
**Secretário**

\_\_\_\_\_  
**Americo Buaz Filho**  
**Diretor Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Americo Buaz Neto**  
**Diretor Vice-Presidente**

Av. Pres. Florentino Avidos, 350 – 6º. ao 7º. Andar - Parque Moscoso – Vitória/ES – CEP 29.018-190.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TELEVISAO VITORIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	FLAVIO LUIS SCHIAVONE
[REDACTED]	AMERICO BUAIZ FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 17:14 SOB Nº 20230752500.  
PROTOCOLO: 230752500 DE 10/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307097077. CNPJ DA SEDE: 27419100000103.  
NIRE: 32300027067. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2023.  
TELEVISAO VITORIA S/A

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: TELEVISÃO VITÓRIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.419.100/0001-03**, situada na Avenida Presidente Florentino Ávidos, nº7 350, 6 e 7 andares, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP 29.018-190, na forma dos seus atos constitutivos, neste ato representada por seu Diretor Presidente **AMÉRICO BUAIZ FILHO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no [REDACTED]

**OUTORGADOS: SEÇÃO 01: I- AMÉRICO BUAIZ NETO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] **FELIPE MARINHO CARONI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

**SEÇÃO 02: III- CAIO ARNAL PERENZIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira nacional de Habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] **IV- ROMEU CORREA DOS ANJOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de habilitação nº [REDACTED] inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] **SEÇÃO 03: V- GISELE AVES DE ALMEIDA MEIRA**, brasileira, casada, inscrita no [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

Pelo presente instrumento de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus procuradores, a quem confere amplos e gerais poderes conforme descritos no presente instrumento de procuração para representar nos seguintes moldes. **I- Os procuradores constantes na SEÇÃO I AGINDO INDIVIDUALMENTE E CADA UM PER SI OU AINDA UM DOS PROCURADORES DA SEÇÃO II, AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DOS PROCURADORES DA SEÇÃO I**, poderão representar a outorgante praticando os seguintes atos sem qualquer limitação de valores: a) representar o **OUTORGANTE** perante qualquer Órgão ou Entidade, da administração Pública Direta e Indireta, Estadual, Municipal, Federal e outras autarquias, assinando os respectivos contratos aditivos, termos de encerramento ou distritos, podendo assinar contratos de prestação de serviços em geral, receber quaisquer importâncias devidas à **OUTORGANTE**, assinando respectivos recibos e dando quitação; c) sacar, emitir, endossar duplicatas, assinar borderôs de desconto de duplicatas, letra de câmbio, notas promissórias e outros títulos; d) representar a **OUTORGANTE** perante o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A-BANDES, para o fim de praticar todos os atos previstos ou decorrentes do Sistema FUNDAP ou que tratem a Lei Estadual 2.508/70 e 2.592/71, em especial assinar contratos, seus anexos e aditivos, endossar e emitir notas promissórias e/ou caucionar títulos de crédito ou renda; e) representar a **OUTORGANTE** perante empresas de telefonia, podendo assinar propostas ou contratos, assinar termo de transferência de linha, habilitar telefone, assinar os documentos e contratos necessários à transferência do mesmo, inclusive apresentar e solicitar documentos, providenciar pagamento, quitação, assinatura de recibos em geral, requerer transferência do endereço da conta telefônica, detalhamento de débito, desligamento de linha, enfim, praticar todos e demais atos imprescindíveis à transferência da linha na empresa responsável; **II- OS PROCURADORES DAS SEÇÕES I E II, AGINDO INDIVIDUALMENTE E CADA UM PER SI** poderão: a) solicitar extratos e saldos de conta bancárias, requisitar talões de cheques para uso da **OUTORGANTE**; b) emitir endossar, caucionar, entregar cobranças bancárias e descontar duplicatas para crédito nas contas bancárias da **OUTORGANTE**, endossar cheques e outros

## PROCURAÇÃO

quaisquer títulos para crédito da **OUTORGANTE**; c) assinar cartas de anuência concedidas a clientes; d) firmar correspondências dirigidas a quem de direito, desde que não implique em compromisso de compra e venda de mercadorias e serviços relativos ao objeto social da **OUTORGANTE**, dando instruções sobre títulos, solicitando, instruindo e autorizando abatimentos, descontos, prorrogações e protestos; e) representar a **OUTORGANTE** junto à quaisquer Repartições Públicas Federais, estaduais e Municipais, entidades autárquicas ou paraestatais, Departamento Nacional de registro e Municipais, Departamento Nacional de registro do Comércio e seus Órgãos no relacionamento de natureza fiscal, assinando requerimentos, termos, declarações, guias, livros e toda correspondência dirigida aos referidos órgãos; f) representar a **OUTORGANTE** junto à departamento de Comércio Exterior – DECEX do banco do Brasil S/A e Carteira de Câmbio de quaisquer estabelecimentos bancários e para tanto firmar pedidos de licença ou guias de importação e exportação, termos de responsabilidade, contratos de câmbio, seus respectivos aditivos e todos os demais documentos e correspondências da **OUTORGANTE** com aquelas carteiras e Entidades. **III- A PROCURADORA DA SEÇÃO III AGINDO INDIVIDUALMENTE** poderá: a) representar a **OUTORGANTE** perante pessoas naturais ou jurídicas de direito público e privado, assinando os respectivos contratos, aditivos, termos de encerramento ou distrato em nome da **OUTORGANTE**, principalmente no que se refere a contratos de Veiculação de Midia, Pedidos de Inserções, contratos comerciais, podendo para tal, assinar, assumir compromisso, acordar, discordar, negociar preços, ratificar termos, sendo limitado a assunção de obrigações contratuais, cumulativas ou individuais, perante terceiros, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que obrigações acima desse valor caberá obrigatoriamente a ação em conjunta com um dos **OUTORGADOS** constantes **NA SEÇÃO I**. Fica ressalvado que a assunção de obrigações acima dos limites estabelecidos e desconformidade com a sistemática estabelecida no presente instrumento de procuração e conseqüentemente aos poderes e condições outorgados, acarretará na nulidade absoluta do ato praticado. Os poderes contidos no presenta mandato terão validade até o dia **31 de dezembro de 2023**.

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2023.

AMERICO BUAIZ

FILH

Assinado de forma digital por  
AMERICO BUAIZ

Dados: 2023.02.10 15:33:58 -03'00'

**TELEVISÃO VITÓRIA S/A**  
CNPJ nº **27.419.100/0001-03**  
**AMERICO BUAIZ FILHO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME: **FELIPE MARINHO CARONI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: [REDACTED]

DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

PILIAÇÃO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: **B**

VALIDADE: [REDACTED]

OBSERVAÇÕES: [REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

DATA EMISSÃO: **21/09/2018**

LOCAL: **VITÓRIA, ES**

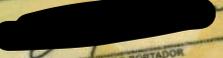
Assinatura do Emissor: [REDACTED]  
Diretor Geral - Detran ES  
58199409823  
ES352576243

**ESPÍRITO SANTO**

**DETRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1681376438

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1681376438





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.419.100/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/12/1977</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TELEVISAO VITORIA S/A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TV VITORIA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE FLORENTINO AVIDOS</b>	NÚMERO <b>350</b>	COMPLEMENTO <b>6 E 7 ANDARES</b>	
CEP <b>29.018-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE MOSCOSO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(27) 3337-014 / (27) 3331-7120</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **10:48:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/11/2023 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.419.100/0001-03.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 654E.30BA.A915.7098 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001219830

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.419.100/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/11/2023**, válida até **08/02/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/11/2023.

Autenticação eletrônica: **0019.4438.6C60.93CB**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TELEVISAO VITORIA S/A**  
**CNPJ: 27.419.100/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:39 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **850E.F44F.7B0E.097A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **TELEVISAO VITORIA S/A**

CPF/CNPJ: **27.419.100/0001-03**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:35:49 do dia 10/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VEJL101123103549

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos

---

Emissão : 10/11/2023 - 10:48h

---

CNPJ .....: **27419100000103**

---

RAZÃO SOCIAL/NOME: **TELEVISAO VITORIA S/A**

---

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 09/01/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

---

Emitido em **10/11/2023 às 10:46** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

**<http://www.vitoria.es.gov.br>**, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**10c17499-9099-49d6-8553-4fc7ca9d1562**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TELEVISAO VITORIA S/A**

CPF/CNPJ: **27.419.100/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:36:56 do dia 10/11/2023 , com validade até o dia 10/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6giB3qCEyo0wdu7mH5JZ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEVISAO VITORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.419.100/0001-03

Certidão nº: 62918642/2023

Expedição: 10/11/2023, às 10:38:05

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVISAO VITORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.419.100/0001-03**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0000353-30.2017.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*\* (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)**

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.419.100/0001-03  
**Razão Social:** TELEVISAO VITORIA S A  
**Endereço:** AV PRES FLORENTINO AVIDOS 350 ANDAR 6 E 7 / CENTRO / VITORIA / ES / 29020-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2023 a 25/11/2023

**Certificação Número:** 2023102704241802521988

Informação obtida em 10/11/2023 10:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 27.419.100/0001-03 DUNS®: 899130934  
Razão Social: TELEVISAO VITORIA S/A  
Nome Fantasia: TV VITORIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 27.419.100/0001-03 DUNS®: 899130934  
Razão Social: TELEVISAO VITORIA S/A  
Nome Fantasia: TV VITORIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 27.419.100/0001-03 DUNS®: 899130934  
Razão Social: TELEVISAO VITORIA S/A  
Nome Fantasia: TV VITORIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.419.100/0001-03 DUNS®: 899130934  
Razão Social: TELEVISAO VITORIA S/A  
Nome Fantasia: TV VITORIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/01/2024
FGTS	Validade:	25/11/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	23/03/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2017 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/10/2017 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 10/11/2023 09:13

1 de 1

CPF: ██████████ Nome: LILIAN KRISTINA DA SILVA VITTORAZZI VAGN

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.419.100/0001-03 DUNS®: 899130934  
Razão Social: TELEVISAO VITORIA S/A  
Nome Fantasia: TV VITORIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
CREA-ES	3246	28/11/2017



**3.630.624**

USUÁRIOS



MOBILE  
**3.311.453**



DESKTOP  
**305.251**



**10.518.260**

VISUALIZAÇÕES



MOBILE  
**6.791.599**



DESKTOP  
**3.681.166**



**03:45**

TEMPO MÉDIO NA PÁGINA



MOBILE  
**03:38**



DESKTOP  
**03:48**



**2023**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
pageviews	10.1 mi	7.6 mi	9.5 mi	9.4 mi	10.5 mi	10.5 mi						
usuários	2.7 mi	1.9 mi	2.8 mi	3.4 mi	3.5 mi	3.6 mi						

**2022**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
pageviews	9.0 mi	10.4 mi	13.1 mi	16.5mi	14.1mi	10.1 mi	8.5 mi	9.2 mi	12.2 mi	13.1 mi	11.8 mi	10.5 mi
usuários	2.7 mi	2.3 mi	3.0 mi	3.6mi	3.0mi	3.6 mi	2.7 mi	2.5 mi	2.5 mi	3.5 mi	3.0 mi	2.8 mi



**3.557.890**

USUÁRIOS



MOBILE  
**3.206.751**



DESKTOP  
**339.757**



**10.556.261**

VISUALIZAÇÕES



MOBILE  
**6.644.788**



DESKTOP  
**3.862.604**



**03:37**

TEMPO MÉDIO NA PÁGINA



MOBILE  
**03:23**



DESKTOP  
**03:49**



**2023**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
pageviews	10.1 mi	7.6 mi	9.5 mi	9.4 mi	10.5 mi							
usuários	2.7 mi	1.9 mi	2.8 mi	3.4 mi	3.5 mi							

**2022**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
pageviews	9.0 mi	10.4 mi	13.1 mi	16.5mi	14.1mi	10.1 mi	8.5 mi	9.2 mi	12.2 mi	13.1 mi	11.8 mi	10.5 mi
usuários	2.7 mi	2.3 mi	3.0 mi	3.6mi	3.0mi	3.6 mi	2.7 mi	2.5 mi	2.5 mi	3.5 mi	3.0 mi	2.8 mi



**2.716.049**

USUÁRIOS



MOBILE  
**2.409.566**



DESKTOP  
**273.104**



**9.220.912**

VISUALIZAÇÕES



MOBILE  
**5.412.741**



DESKTOP  
**3.771.572**



**03:43**

TEMPO MÉDIO NA PÁGINA



MOBILE  
**03:34**



DESKTOP  
**03:45**

**2023**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
pageviews	10.1 mi	7.6 mi	9.5 mi	9.4 mi	10.5 mi	10.5 mi	9.2 mi					
usuários	2.7 mi	1.9 mi	2.8 mi	3.4 mi	3.5 mi	3.6 mi	2.7 mi					

**2022**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
pageviews	9.0 mi	10.4 mi	13.1 mi	16.5 mi	14.1 mi	10.1 mi	8.5 mi	9.2 mi	12.2 mi	13.1 mi	11.8 mi	10.5 mi
usuários	2.7 mi	2.3 mi	3.0 mi	3.6 mi	3.0 mi	3.6 mi	2.7 mi	2.5 mi	2.5 mi	3.5 mi	3.0 mi	2.8 mi

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000214/2023-53

#### A contabilidade,

Solicito a emissão de empenho no valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais), n.º PROJETO N.º 3018 – PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INSTITUCIONAIS conta contábil 6.3.1.3.02.01.040 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 10/11/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0163935** e o código CRC **COE5E3AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000214/2023-53

SEI nº 0163935

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

### DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000214/2023-53

Empenho nº 527/2023 emitido.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 13/11/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0164208** e o código CRC **9292F92B**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000214/2023-53

SEI nº 0164208

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

Data : 13.11.2023  
Hora : 09:51

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
527	13.11.2023	ESTIMATIVA	2023-53	497	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.040	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1164	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2023-53	0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 3261 - TELEVISÃO VITÓRIA S/A		<b>CNPJ / CPF</b> : 27.419.100/0001-03	
<b>Endereço</b> : AV. PRES. FLORENTINO AVIDOS, Nº 350, ANDAR 6 E 7		<b>Bairro</b> : CENTRO	
<b>CEP</b> : 29020040	<b>Cidade</b> : VITÓRIA	<b>UF</b> : ES	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	999	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00

Valor por Extenso
Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 91.750,00	R\$ 79.500,00	R\$ 5.250,00	R\$ 7.000,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 5.250,00	NAO

VITÓRIA, 13 de Novembro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody  
Contador  
ES-019105/O

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODRIGUES (REDACTED) em 13/11/2023 09:52:01

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo n.º 9079618110000798.000214/2023-53

CONTRATO N.º 059/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL  
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO  
SANTO E A EMPRESA TELEVISÃO  
VITÓRIA S/A.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata n.º 1.609, de 06 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE , e a EMPRESA TELEVISÃO VITÓRIA S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.419.100/0001-03, sediada na Avenida Presidente Florentino Ávidos, n.º 350, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29.018-190 doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º FELIPE MARINHO CARONI, portador da Carteira de Identificação Profissional nº [REDACTED] - [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo n.º 9079618110000798.000214/2023-53 independentemente de transcrição e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação n.º 53/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa para prestação de serviço, sob demanda, de publicação matéria legal, em jornal de grande circulação estadual para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, tipo menor preço unitário, por publicação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (cm/col)	VALOR UNITÁRIO TOTAL
I	Contratação empresa para publicação em veículo de grande circulação do extrato de editais de licitação, conforme art. 54, § 1º da Lei 14.133/21.	892	Por publicação aprox. 2x10 cm	30	R\$ 222,98	R\$ 6.689,40

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.689,40 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRCES, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CRCES pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser devolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto:

13.5.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.040 – PUBLICAÇÕES TÉCNICAS.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, 13 de novembro de 2023.

---

**FELIPE MARINHO CARONI**  
Televisão Vitória S/A

---

**CARLA CRISTINA TASSO**  
Presidente – CRCES



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000214/2023-53

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	041/2023
Data de Emissão:	17/11/2023
Área Requisitante:	ADMINISTRAÇÃO
Contratada:	TELEVISÃO VITÓRIA S/A
Contrato nº:	059/2023

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (CM/COL)
1	Contratação empresa para publicação em veículo de grande circulação do extrato de editais de licitação, conforme art. 54, § 1º da Lei 14.133/21	892	Por publicação aprox. 2x10 cm	1	R\$ 6.689,40

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.040 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS .

4. AUTORIZAÇÃO

4.1. Fica a empresa TELEVISÃO VITÓRIA S/A, inscrita no CNPJ 27.419.100/0001-03, representada pelo Sr. FELIPE MARINHO CARONI, AUTORIZADO a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Requisitante e pela Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 21/11/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), formando o código verificador **0167187** e o código CRC **E6B3BD43**.

053081/03-D, GST; 053161/03-D, CSL; 053213/03-D, RMP; 053216/03-D, AGB; 053218/03-D, MQP; 053317/03-D, LST; 053378/03-D, APP; 053420/03-D, FRS; 053446/03-D, FC; 053518/03-D, MCSS; 053534/03-D, MG; 053538/03-D, HPB; 053554/03-D, MBDM; 053609/03-D, CLS; 053681/03-D, JODDR; 053805/03-D, CDDM; 053812/03-D, DSB; 053819/03-D, RAP; 053850/03-D, LSH; 053870/03-D, LCGD; 053888/03-D, CRIT; 053889/03-D, DWVS; 053978/03-D, GSR; 058021/03-D, VMS; 058038/03-D, JFN; 058088/03-D, ABBA; 058124/03-D, LF A; 058145/03-D, JDSP; 058181/03-D, CRPS; 058239/03-D, DO; 058241/03-D, DLB; 058261/03-D, RFB; 058272/03-D, LCFDA; 058357/03-D, CPI; 058378/03-D, ACBC; 058412/03-D, CCE; 058414/03-D, IADFS; 058428/03-D, LAK; 058453/03-D, LDO; 058497/03-D, GD; 058575/03-D, CDE; 058583/03-D, CDMW; 058611/03-D, ADA; 058635/03-D, FMDSR; 058715/03-D, NEBDM; 058720/03-D, JFDS; 058728/03-D, MADSP; 058803/03-D, JGV; 058869/03-D, DGBG; 058922/03-D, MLMSD; 058926/03-D, ASP; 058947/03-D, LFDSD; 063010/03-D, VCM; 063024/03-D, MAH; 063038/03-D, RP; 063065/03-D, FCI; 063067/03-D, FIMC; 063148/03-D, BLDFS; 063234/03-D, GS; 063247/03-D, MDRO; 063260/03-D, ML; 063269/03-D, TND; 063273/03-D, GS; 063285/03-D, CMT; 063439/03-D, FRDS; 063440/03-D, GIC; 063477/03-D, CIVMP; 063638/03-D, APMO; 063740/03-D, IMPT; 063742/03-D, MB; 063754/03-D, JT; 063806/03-D, SMDO; 063811/03-D, DPG; 066601/03-D, RADOF; 069069/03-D, GDFJ; 069089/03-D, JTDMS; 069133/03-D, ADSV; 069138/03-D, JPRT; 069142/03-D, JG; 069143/03-D, ADS; 069174/03-D, CDSK; 069179/03-D, DMIT; 069198/03-D, FCB; 069300/03-D, NSFM; 069314/03-D, ENSJ; 069345/03-D, CAADS; 069386/03-D, NSS; 069427/03-D, NTFJ; 069456/03-D, DAVG; 069530/03-D, LTGP; 069544/03-D, JSM; 069580/03-D, JRDSS; 069599/03-D, CBP; 069638/03-D, RLMS; 069669/03-D, CERDR; 069688/03-D, IDAM; 069689/03-D, JST; 069723/03-D, CM; 069758/03-D, PMDF; 069860/03-D, ASDF; 069896/03-D, HRS; 069974/03-D, EBD; 075023/03-D, RSJ; 075058/03-D, LSD; 075158/03-D, ECDS; 075185/03-D, MZ; 075202/03-D, ABBA; 075228/03-D, GPV; 075252/03-D, DL; 075333/03-D, DLDM; 075364/03-D, JMM; 075396/03-D, IDAM; 075419/03-D, GRDL; 075422/03-D, RDRADA; 075437/03-D, CMF; 075448/03-D, GBD; 075461/03-D, ATF; 075470/03-D, DCP; 075476/03-D, GDSN; 075486/03-D, APB; 075555/03-D, APJL; 075585/03-D, PAMS; 075618/03-D, CMP; 075638/03-D, AAV; 075639/03-D, AAAP; 075664/03-D, JDSD; 075685/03-D, IAFDO; 075736/03-D, FB; 075807/03-D, CAHZ; 075822/03-D, GMM; 075870/03-D, STRDSFDS; 075887/03-D, GE; 075900/03-D, PR; 075904/03-D, RB; 075943/03-D, CA; 075951/03-D, FS; 075998/03-D, CSDL; 081005/03-D, PVR; 081021/03-D, MFL; 081041/03-D, CCDBB; 081045/03-D, VAGDM; 081096/03-D, MGDA; 081127/03-D, RPD; 081193/03-D, MEDS; 081264/03-D, JSS; 081324/03-D, GH; 081331/03-D, RGP; 081380/03-D, SRMC; 081386/03-D, VPM; 081393/03-D, LG; 081418/03-D, RDMFG; 081423/03-D, VC; 081452/03-D, JDSDC; 081464/03-D, MRDG; 081498/03-D, TSC; 081518/03-D, NIBF; 081532/03-D, RCV; 081535/03-D, DNSDSF; 081556/03-D, RFRD; 081570/03-D, CDT; 081602/03-D, MOTO; 081628/03-D, MAVW; 081703/03-D, CSLC; 081756/03-D, MHDA; 081821/03-D, AAS; 081858/03-D, AC; 081881/03-D, CDSCP; 081933/03-D, NVDA; 081944/03-D, RLS; 081984/03-D, DDM; 082213/03-D, DS; 088002/03-D, FCV; 088028/03-D, FNDM; 088042/03-D, LFNS; 088052/03-D, CBSPL; 088059/03-D, SBFS; 088065/03-D, DAE; 088082/03-D, MR; 088086/03-D, JCBDF; 088144/03-D, RSA; 088147/03-D, FRP; 088167/03-D, JFG; 088170/03-D, CMODS; 088188/03-D, FLA; 088210/03-D, EQC; 088216/03-D, ADCB; 088225/03-D, HM; 088248/03-D, MDPP; 088258/03-D, LDSM; 088304/03-D, FPL; 088339/03-D, HCDAES; 088426/03-D, LLD; 088447/03-D, ECT; 088450/03-D, AFB; 088455/03-D, FAMD; 088463/03-D, CCDS; 088512/03-D, DLB; 088520/03-D, SPM; 088544/03-D, MGD; 088579/03-D, LMH; 088606/03-D, PLST; 088620/03-D, ESM; 088626/03-D, JC; 088635/03-D, ARV; 088677/03-D, CTRDR; 088703/03-D, GBV; 088709/03-D, MAR; 088729/03-D, ADSDS; 088733/03-D, BLH; 088740/03-D, VTDA; 088870/03-D, PP; 088872/03-D, ACDB; 088897/03-D, PME; 088967/03-D, GDS; 088968/03-D, DN; 088974/03-D, CBM; 088977/03-D, PMM; 095016/03-D, CFFB; 095053/03-D, CSB; 095057/03-D, KE; 095078/03-D, CTPDRPM; 095087/03-D, PFDMA; 095096/03-D, ACAC; 095115/03-D, PBG; 095124/03-D, ADCAM; 095129/03-D, PMS; 095157/03-D, SDMP; 095236/03-D, UDS; 095238/03-D, ND; 095291/03-D, AEF; 095299/03-D, EWC; 095300/03-D, ELK; 095303/03-D, SAMS; 095309/03-D, MT; 095351/03-D, JBT; 095444/03-D, RM; 095448/03-D, FR; 095450/03-D, VPL; 095467/03-D, LMBA; 095521/03-D, FRPD; 095532/03-D, ADSVM; 095631/03-D, VTDS; 095633/03-D, MTF; 095650/03-D, FS; 095688/03-D, ABM; 095689/03-D, JTM; 095705/03-D, PLMA; 095720/03-D, FSR; 095727/03-D, RDSM; 095739/03-D, QFM; 095787/03-D, CHP; 095790/03-D, FRF; 095797/03-D, MHV; 095812/03-D, LS; 095817/03-D, RDSV; 095860/03-D, ISDA; 095892/03-D, DSP; 095895/03-D, CEDSV; 095900/03-D, TFM; 095923/03-D, SGO; 095928/03-D, CSM; 095978/03-D, GDSA; 101016/03-D, VC; 101085/03-D, DS; 101167/03-D, LCBD; 101192/03-D, JDSM; 101193/03-D, CFD; 101206/03-D, EDLDO; 101213/03-D, FHDS; 101224/03-D, LAFR; 101231/03-D, TDSG; 101247/03-D, SDSSE; 101251/03-D, FOC; 101315/03-D, LBA; 101384/03-D, TKB; 101386/03-D, EDSL; 101433/03-D, BSM; 101468/03-D, TRB; 101477/03-D, FDDQ; 101500/03-D, CQG; 101545/03-D, CNPD; 101546/03-D, GM; 101747/03-D, RGD; 101759/03-D, DCVM; 101770/03-D, RR; 101772/03-D, GG; 101783/03-D, SA; 101867/03-D, SADS; 101896/03-D, DBG; 101921/03-D, TCK; 110001/03-D, JDSG; 110002/03-D, DGDGO; 110043/03-D, PM; 110047/03-D, DFDC; 110054/03-D, AVSI; 110063/03-D, CFS; 110075/03-D, MBF; 110093/03-D, YR; 110109/03-D, AB; 110115/03-D, RTV; 110123/03-D, KDSP; 110125/03-D, VRS; 110157/03-D, CT; 110195/03-D, DFF; 110201/03-D, KUB; 110250/03-D, FFDS; 110307/03-D, CC; 110310/03-D, AM; 110332/03-D, TCR; 110371/03-D, WRN; 110380/03-D, DCL; 110395/03-D, TCDJ; 110498/03-D, JDJLG; 110554/03-D, DCDMIMDS; 110676/03-D, AAM; 110712/03-D, FDFSS; 110715/03-D, PBG; 110783/03-D, LPM; 110802/03-D, CRG; 110890/03-D, DMG; 110904/03-D, RVDS; 110928/03-D, ML; 110955/03-D, LCL; 110992/03-D, JFR; 118031/03-D, RPPS; 118074/03-D, PL; 118077/03-D, AHES; 118094/03-D, RDCIDMA; 118131/03-D, GLEJ; 118162/03-D, TPDA; 118256/03-D, VSE; 118304/03-D, GLEF; 118340/03-D, PGG; 118350/03-D, JDMF; 118466/03-D, AHET; 118490/03-D, RAS; 118502/03-D, SCA; 118508/03-D, PSDQ; 118528/03-D, CDG; 118553/03-D, CDBL; 118580/03-D, RQM; 118627/03-D, LRRD; 118652/03-D, TGL; 118724/03-D, SAF; 118787/03-D, TRFJ; 129062/03-D, LMJ; 129076/03-D, NRG. Relação de empresas notificadas, conforme número de registro: 000333/03-D, MEAL; 000385/03-D, SCEL; 000395/03-D, TAL; 000413/03-D, VCA; 000419/03-D, DMDDRD; 000430/03-D, QCAL; 000434/03-D, UPFSCDSPA; 000436/03-D, BDIL; 000437/03-D, ISPEPECA; 000452/03-D, BCAEPA; 000453/03-D, ARN; 000462/03-D, BSPAL; 000475/03-D, IRL; 000489/03-D, CCEPAL; 000501/03-D, BTBDRJ; 000503/03-D, BCAL; 000507/03-D, LPPEAS; 000524/03-D, CCSAL; 000532/03-D, ACAL; 000546/03-D, TPECAL; 000576/03-D, AKE; 000589/03-D, LAEL; 000593/03-D, DKL; 000600/03-D, ECAL; 000634/03-D, DCAL; 000635/03-D, DAMAL; 000642/03-D, VVEL; 000653/03-D, AEI; 000658/03-D, SB; 000660/03-D, PEL; 000661/03-D, GICEPDLS; 000669/03-D, MSDTDL; 000675/03-D, MEML; 000686/03-D, IPAA; 000687/03-D, KGW; 000695/03-D, MAA; 000719/03-D, PSALM; 000724/03-D, EAEMAL; 000727/03-D, DEL; 000732/03-D, BL; 000747/03-D, CAECALM; 000757/03-D, ULADBE; 000760/03-D, ULL; 000776/03-D, ESAL; 000787/03-D, MEL; 000788/03-D, BSAL; 000838/03-D, ICEAAL; 000848/03-D, PMEM; 000854/03-D, VVAAL; 000881/03-D, ESALM; 000889/03-D, AFEM; 000890/03-D, AAA; 000917/03-D, LCL; 000926/03-D, PCEGAL; 000928/03-D, ASDCE; 000942/03-D, ASAE; 000960/03-D, CCSDTALM; 000969/03-D, JCL; 000982/03-D, SCS; 001054/03-D, ICESSE; 001084/03-D, DGSLL; 001105/03-D, FSLI; 001125/03-D, EVDPSDCDLL; 001135/03-D, BCESA; 001144/03-D, GAL; 001167/03-D, BSLDUE; 001174/03-D, CGDREME; 001185/03-D, DCILM; 001193/03-D, LSDL.

Porto Alegre - RS, 17 de novembro de 2023.  
 INGA LUDMILA V. MENDES  
 Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO**

**AVISO**  
**CONVITE Nº 2-CC-2023**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

O Conselho Regional de Biologia da 6ª Região, por sua Comissão de Licitação, designada, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e por lei especial aplicável à espécie, pelas normas específicas deste ato convocatório e as cláusulas e condições deste Edital e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar A ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS no dia 22 de novembro de 2023 às 14 (quatorze) horas, no horário local, em sua sede, na Avenida Ephiqênio Salles, 2300 - Boulevard Mundo, Salas B-201 e 202 - Aleixo - Manaus - AM - 69060-20, objetivando a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO - CRBIO-06, nos termos e condições previstos neste Convite.

RONILDO BAIATONE ALENCAR  
 Coordenador da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONVITE Nº 2-CC-2023**

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO, através da Comissão de Licitação, comunica a todos os licitantes e demais interessados, em juízo de reconsideração, que manteve a decisão de indeferimento de habilitação da empresa FA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.342.165/0001-54 e encaminhou o Recurso interposto pela referida empresa para julgamento da autoridade competente. A Ata poderá ser acessada, em seu inteiro teor, no site do CRBIO-06: <http://crbio06.gov.br/docs/27-ATA-CL-13-11.pdf>.

RONILDO BAIATONE ALENCAR  
 Coordenador da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONVITE Nº 2-CC-2023**

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO, comunica a todos os licitantes e demais interessados, para os devidos fins e direitos, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela licitante, FA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.342.165/0001-54. O Resultado, onde o Presidente deste Conselho mantém a decisão de Inabilitação da recorrente, poderá ser acessada, em seu inteiro teor, no site do CRBIO-06: <http://crbio06.gov.br/docs/28-decisao-presidente.pdf>.

JOSÉ FELIPE DE SOUZA PINHEIRO  
 Presidente do CRBIO-06

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato nº 59/2023 - Dispensa de Licitação n.º 53/2023. Contratante: CRCES; Contratada: EMPRESA TELEVISÃO VITÓRIA S/A. CNPJ: 27.419.100/0001-03. Objeto: prestação de serviço, sob demanda, de publicação matéria legal, em jornal de grande circulação estadual para o CRCES. Vigência: 17/11/2023 à 16/11/2024. Valor anual: R\$ 6.689,40 - Conta contábil: 66.3.1.3.02.01.040 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 13/2023**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 000015/2023-17. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Exibição de Projeção Mapeada (Video Mapping) incluindo criação, produção e edição de vídeo; cobrindo também a instalação e o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento, para atender o evento de Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro Airport Vitória.

CARLA CRISTINA TASSO  
 Presidente

(SIDEAC - 17/11/2023) 383506-00001-2023NE000048

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO CRCMT nº 05/2023. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade De Mato Grosso. CONTRATADA: Associação Cultural Flor Ribeirinha - ACFR CNPJ: 10.908.256/0001-55. OBJETO: contratação de atração artística do grupo "FLOR RIBEIRINHA", a ser realizada na programação do segundo dia da XI Convenção Mato-grossense de Contabilidade, no dia 23 de novembro de 2023, às 17h30min, no Hotel Fazenda Mato Grosso, em Cuiabá/MT, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso. VALOR: R\$ 4.500,00. Vigência: Assinatura até a 04/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO:

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO CRCMT nº 04/2023. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade De Mato Grosso. CONTRATADA: Instituto Leverger CNPJ: 07.093.645/0001-65. OBJETO: contratação de atração artística dos humoristas "NICO E LAU", por meio da empresa INSTITUTO LEVERGER a ser realizada no início da programação do segundo dia da XI Convenção Mato-grossense de Contabilidade, no dia 23 de novembro de 2023, às 08h00min, no Hotel Fazenda Mato Grosso, em Cuiabá/MT, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso. VALOR: R\$ 6.000,00. Vigência: Assinatura até a 04/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO CRCMT nº 06/2023. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade De Mato Grosso. CONTRATADA: Cuiabá Marketing Eireli CNPJ: 36.117.101/0001-94. OBJETO: contratação show artístico do trio "PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO", a ser realizada no primeiro dia da programação da XI Convenção Mato-grossense de Contabilidade, no dia 22 de novembro de 2023, às 19h00min, no Hotel Fazenda Mato Grosso, em Cuiabá/MT, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso. VALOR: R\$ 8.000,00. Vigência: Assinatura até a 04/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º Termo Aditivo. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prorrogação da prestação dos serviços de postagem de correspondências e afins. Fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor estimado: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Assinatura: 02/10/2023. Vigência: 20/11/2023 a 19/11/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2020.

Espécie: 1º Termo Aditivo. Contratada: Lepidus Tecnologia Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prorrogação da prestação de serviço de periódicos em nuvem com hospedagem, manutenção e atualizações periódicas da Revista Mineira de Contabilidade (Open Journal Systems). Fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 1.944,00 (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais). Assinatura: 16/11/2023. Vigência: 16/11/2023 a 15/11/2024. Dispensa de Licitação nº 11770.